



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo  
Expedito do Sul**

---

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015**

**LEILÃO PÚBLICO PARA  
ALIENAÇÃO DE BENS  
INSERVÍVEIS DO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO  
DO MUNICÍPIO DE SANTO  
EXPEDITO DO SUL RS.**

**JAIR MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **LEILÃO PÚBLICO – TIPO MAIOR LANCE**, através de Leiloeiro Oficial para alienação de bens móveis inservíveis à Administração, de acordo com prazos, condições e disposições constantes neste Edital.

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**1.1** O Leilão Público nº 01/2015, Tipo Maior Lance, ocorrerá no dia **15 de setembro de 2015, às 13h30min**, junto a **Casa da Cultura Augusto Fortuna, localizada na Rua Hermínio Pelisser, s/nº, centro, do Município de Santo Expedito do Sul RS.**

**1.2** Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referente ao transporte do bem leiloado, assim não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas desistências ou devoluções.

**2. DO OBJETO**

**2.1** É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Avaliação Mínima R\$</b>
<b>01</b>	Um automóvel VW GOL 1.0 G-IV, ano/modelo 2010/2011, álcool / gasolina, cor vermelha, placas IRG-2899, CHASSI Nº 9BWAA05W1BP034267, no estado de conservação e	<b>R\$ 10.000,00</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

	funcionamento em que se encontra	
<b>02</b>	Uma camioneta aberta FORD F-1000, ano/modelo 1985, diesel, cor cinza, placas BNK-1533, CHASSI N° LA7NFU00839, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>03</b>	. Um micro-ônibus Mercedes Benz/LO 608-D, ano/modelo 1985, diesel, cor branca, placas IGO-8393, CHASSI N° 30830411669972, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>04</b>	Um automóvel VW QUANTUM GL 2000 I, ano/modelo 1993/1994, gasolina, cor verde, placas LXV-8251, CHASSI N° 9BWZZZ33ZPP069588, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>05</b>	Um ônibus Marcopolo Volare Lotação, ano/modelo 1998/1999, diesel, cor verde, placas IIN-1210, CHASSI N° 93PB02A2MWC000328, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>06</b>	SUCATA de Um ônibus Mercedes Benz / LPO 1113, ano/modelo 1974, diesel, cor azul, placas IEE-6360, CHASSI N° 34405811079429, já baixado junto ao DETRAN-RS, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	<b>R\$ 800,00</b>
<b>07</b>	. Um automóvel FIAT Uno Fire, ano/modelo 2005/2006, gasolina, cor branca, placas MFE-9762, CHASSI N° 9BD15822564676990, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>08</b>	Um trator sob Esteiras Caterpillar D6D, diesel, ano 1978, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>09</b>	Uma moto niveladora 120-B, ano 1980, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	<b>R\$ 16.000,00</b>
<b>10</b>	Um conjunto de fazer tubos de concreto, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>11</b>	Um espalhador de adubo orgânico NOGUEIRA, capacidade 2.000 Lts (dois mil litros), no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>12</b>	Um ônibus Marcopolo Volare Lotação, ano/modelo 2006, diesel, cor prata, placas INE-1237, CHASSI N° 93PB38D2M6C019105, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, avaliado em R\$ 29.000,00	<b>R\$ 29.000,00</b>
<b>13</b>	Um veículo Doblo ESSENCE 1.8 5 portas, ano/modelo 2012/2013, gasolina, cor branca, placas IUK-1729, CHASSI N° 9BD119609DI098787, no estado de conservação e	<b>R\$ 27.000,00</b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

	funcionamento em que se encontra.	
<b>14</b>	Um caminhão com caçamba, Mercedes Benz 1113, ano/modelo 1974, diesel, cor branca, placas IHI6370, CHASSI N° 34404012077338, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>15</b>	Um carro tip-top transporte pesados patrimônio 06/2013, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>16</b>	Uma camioneta ambulância especial FIAT / DUCATO, ano/modelo 2011, diesel, cor branca, placas IRT-1638, CHASSI N° 93w245h34b2071154, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>17</b>	Um tanque de armazenamento de combustível MEPEL, ano 1994, capacidade 5.000 Lts (cinco mil litros), no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>18</b>	Um espalhador Ferilance L TRITON, ano 2012, série 1936, capacidade 5.000 Lts (cinco mil litros), no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>19</b>	Uma retroescavadeira marca RANDON, gabinada, modelo RK406B, turbo 4X4, ano 2009, N° de identificação 9ª406BMC4W1584, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra.	<b>R\$ 85.000,00</b>
<b>20</b>	Uma gleba de terras rural com área superficial de 2.027,36 (dois mil e vinte e sete metros e trinta e seis centímetros) quadrados, sem benfeitorias, objeto da matrícula n° 2525 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de São José do Ouro RS.	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>21</b>	Uma parte de terras rurais com área superficial de 1.500 (mil e quinhentos) metros quadrados, sem benfeitorias, objeto da matrícula n° 2772 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Ouro RS.	<b>R\$ 2.800,00</b>

### **3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS**

**3.1.** Os bens levados à Leilão estarão expostos para visita pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas da Prefeitura, localizada na Av. José Pilonetto, s/n° Bairro Centro, no Município de Santo Expedito do Sul RS, no dia 14 de setembro de 2015, das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, e no dia 15 de setembro de 2015, (terça-feira), das 07h30min até às 11h30min.

**3.2** Maiores informações na Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, pessoalmente no horário de expediente (7h30min às 17h00min), ou através do fone (54) 3396-1188 (Setor de Licitações), ou, então, com o Leiloeiro Oficial Alexandre Rech, pelo fone (54) 9122-6399 e/ou



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Prefeitura Municipal de Santo**

### **Expedito do Sul**

---

(55) 9978-9496, ou pessoalmente, na BR 386, km 135, Bairro Papagaio (em frente a Polícia Rodoviária Federal), em Sarandi - RS, ou no site [www.rechleiloes.com.br](http://www.rechleiloes.com.br), e/ou por solicitação através de e-mail “[contato@rechleiloes.com.br](mailto:contato@rechleiloes.com.br)”.

**3.3** O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições físicas e mecânicas do mesmo, sob todos os aspectos.

**3.4** Na data do Leilão o Município deixará a disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento do seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

**3.5.** É permitida exclusivamente, a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos.

#### **4. DO PREÇO**

**4.1** O preço mínimo do bem foi fixado de acordo com o § 1º do Artigo 53, da Lei 8.666/93, levando em conta “O ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM QUE SE ENCONTRA”, tanto no aspecto técnico, quanto físico.

#### **5. O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO**

**5.1** Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, cabendo-lhes apresentar, obrigatoriamente, os respectivos documentos regulares de inscrição nos órgãos competentes (como: CPF e RG, ou CNPJ, Contrato Social, com identificação do representante legal, residência e/ou sede social, bem como, o telefone para contato).

**5.2** Fica esclarecido que, nos termos da Lei 8.666/93, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Expedito do Sul RS, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).

**5.3** O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será ofertado verbalmente ou através de gestos pelo(s) interessado(s) durante a sessão especialmente para este fim (no mínimo, igual ao da avaliação), na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

**5.4** O(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) à vista, sendo que somente serão considerados válidos, os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance).



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Prefeitura Municipal de Santo**

### **Expedito do Sul**

---

**5.5** O arrematante pagará à vista, exclusivamente em moeda corrente do País ou através de cheque nominal ao Município de Santo Expedito do Sul – RS, os quais serão levados à compensação no primeiro dia útil após realização do leilão.

**5.6.** Os arrematantes realizarão o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial que, no prazo máximo de quinze dias, prestará contas para o Município.

**5.7** A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos a arrematação, bem como a da comissão do Leiloeiro, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

**5.8** Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto ao Parque de Máquinas do Município, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 5.1, bem como, da Nota Fiscal do bem a ser retirado, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer a partir deste momento, o Município estará isento de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.

**5.9** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

**5.10** Em caso de desistência sem justo motivo da arrematação, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Santo Expedito do Sul RS, e perda da comissão efetuada ao Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante geradas por sua desistência. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

**5.11** O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Alexandre Rech, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 268/2010, designado pela Portaria Municipal nº 183/2015, nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do(s) bem (ns) adquirido(s).

**5.12** O adquirente deverá transferir junto ao órgão competente (no caso de veículos, o DETRAN) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

**5.13** A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do bem, correrão por conta do respectivo arrematante.

**5.14** O Município de Santo Expedito do Sul RS se reserva o direito de alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie.

**5.15** Ao apresentar lance, o interessado declarar-se-á ciente e de acordo com o estabelecido neste Edital.

**5.16** O comitente ou Leiloeiro reserva o direito de não liberar o bem se não alcançar, na apresentação de lances, o preço mínimo de venda, sem que esse fato importe em direito ao licitante a qualquer tipo de pagamento ou indenização.

## **6. DA ARREMATAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

- 6.1.** O bem objeto do presente Leilão, será arrematado pelo maior lance proposto, respeitado o valor mínimo para a alienação, sendo o licitante declarado vencedor após a terceira batida do martelo.
- 6.2.** No ato da arrematação deverão ser fornecidas pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo Leiloeiro designado.

### **7. TRADIÇÃO DO OBJETO**

- 7.1** O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município e a comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 5.1 deste Edital, ressalvado à Administração o direito a prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.
- 7.2** O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias corridos a contar da data agendada para a entrega, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Santo Expedito do Sul RS ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.
- 7.3** Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.
- 7.4** Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS) deverá o mesmo, emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE**

- 8.1.** Obriga-se, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente ao Município de Santo Expedito do Sul, após a concretização da alienação.
- 8.2.** O arrematante, também, fica responsável pelo transporte e pela mão de obra que por ventura se fizer necessária para a remoção de algum dos bens do Parque de Máquinas Municipal.
- 8.3.** A incidência de impostos, bem como, as despesas e outros encargos decorrentes da retirada, carregamento, transporte do bem, correrão por conta do arrematante.
- 8.4.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final da benfeitoria, e responderá civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com a Legislação em vigor.

### **9. PRAZO PARA A RETIRADA DO BEM**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

---

**9.1** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da entrega do(s) bem(ns), implicará em abandono, retornando o bem ao município para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

### 10. DAS PENALIDADES

**10.1** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou tentar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**10.2** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

- a) suspensão temporária** de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santo Expedito do Sul RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital junto a Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal, sita na Av. José Pilonetto, 741, Centro, Santo Expedito do Sul/RS, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

**11.2** O presente Edital encontra-se afixado no mural da Prefeitura e disponível no site do Município [www.santoexpeditodosul.rs.gov.br](http://www.santoexpeditodosul.rs.gov.br), através do e-mail: [admexpeditense@gmail.com](mailto:admexpeditense@gmail.com) e também disponível, junto ao site do Leiloeiro [www.rechleiloes.com.br](http://www.rechleiloes.com.br).

**11.3** O Município de Santo Expedito do Sul se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização.

**11.4.** O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o bem não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no Item 02.

**11.5.** A participação no Leilão implica na ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**11.6.** O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação e a entrega do bem vendido.

**11.7.** A documentação pertinente ao certame será entregue na Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul ou enviada pelo correio, a critério do arrematante.

**11.8.** Qualquer omissão do presente Edital, prevalecerão as normas administrativas e os princípios legais, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, independente de menção expressa.

**11.9.** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo  
Expedito do Sul**

---

Santo Expedito do Sul - RS, 21 de agosto de 2015.

**JAIR MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

---

Adelcio Molin  
OAB/RS 56.484